

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Autorizo e aprovo, nos termos e pelos fundamentos propostos, no uso de competência delegada (Ata n.º 1/2013).

Lisboa, em 3 de fevereiro de 2014

O Presidente



Exmo. Senhor Presidente da
Junta de Freguesia de Alvalade
Dr. André Caldas,

Considerando que:

- I. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como as respetivas revisões;
- II. Nos termos do artigo 17.º, n.º 1 da mesma Lei, a Junta de Freguesia pode delegar a referida competência no Presidente;
- III. Na reunião da Junta de Freguesia de 25 de Outubro, esta deliberou delegar no Presidente da Junta de Freguesia a competência em apreço;
- IV. O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pela Decreto-Lei n.º. 54-A/1999, de 22 de Fevereiro, na nota 8.3.1.1 não afasta a possibilidade de criação de novas rubricas ou desagregações, desde que se apresente um grau de desagregação idêntico ao do original, evidenciando as modificações ocorridas, já na nota 8.3.1.2 considera que o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações;
- V. Na nota 8.3.1.3 do POCAL é referido que apenas de um aumento global da despesa prevista resultará uma revisão do orçamento (e, ainda assim, sob as condições constantes nas alíneas a), b) e c), mesmo o aumento global da despesa prevista não dá lugar a revisão orçamental), as quais, de acordo com a alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apenas à Assembleia de Freguesia compete aprovar, sob proposta da Junta de Freguesia;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- VI. No passado dia 26 de Dezembro de 2013, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional a que alude a referida alínea a alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nomeadamente o Orçamento da Receita e o Orçamento da Despesa, sendo este último que se pretende alterar sem aumento global do montante previsto;
- VII. Em face da execução da despesa corrente e do progresso do processo de efetivação da transferência de competência da CML para a Junta, torna-se necessário proceder ao reforço da conta de pessoal em regime de tarefa ou avença da Orgânica Administração Autárquica, por contrapartida de redução de despesa em igual montante prevista em contas da Orgânica Projetos, tudo sem alterar o montante global da despesa.

Nestes termos e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, *maxime* do seu artigos 16.º, número 1, alínea b), conjugado com o seu artigo 17.º, n.º 1, bem como da Deliberação da Junta de Freguesia datada de 25 de outubro e constante da ata n.º 1/2013, tenho a honra de propor a Vexa. que aprove a segunda alteração ao Orçamento de Despesa do ano de 2014, reforçando algumas rubricas em 20.245,00 € (vinte mil duzentos e quarenta e cinco euros) e diminuindo outras no mesmo montante, mantendo-se assim o total do montante previsto no Orçamento de Despesa inalterado, conforme mapa anexo e que faz parte integrante da presente proposta para todos os efeitos legais.

Lisboa, em 03 de fevereiro de 2014

O Tesoureiro



José Ferreira

MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA

Alteração N.º

2

Cl. Orgânica	Classificação Económica		Despesa				Dotações corrigidas
	Código	Descrição	Dotação Actual	Modificações Orçamentais		Reposições abatidas aos pagamentos	
				Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações		
010000	0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	62.361,00	20.245,00	0,00	0,00	82.606,00
		Total da Cl. Orgânica 010000	388.171,00	20.245,00	0,00	0,00	408.416,00
070000	0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	12.000,00	0,00	6.245,00	0,00	5.755,00
070000	0201080000	Material de escritório	12.000,00	0,00	7.000,00	0,00	5.000,00
070000	0201210000	Outros bens	12.000,00	0,00	7.000,00	0,00	5.000,00
		Total da Cl. Orgânica 070000	114.800,00	0,00	20.245,00	0,00	94.555,00
		Total	5.093.637,19	20.245,00	20.245,00	0,00	5.093.637,19

ORGÃO EXECUTIVO

André M. Costa

ORGÃO DELIBERATIVO